

Lei n.º 089/98, de 12 de fevereiro de 1998

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terrenos urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, terrenos urbanos na Séde, Vilas e povoados do Município.

Parágrafo Único - Os terrenos a serem adquiridos serão destinados à edificação de obras públicas do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as aquisições dos imóveis objeto da presente Lei, correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 12 de fevereiro de 1998.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal